



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 257/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2021

PROCESSO Nº 5615/2021

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de junho do ano de 2021, na cidade de Pederneiras, Estado de São Paulo, sito a Rua Siqueira Campos, nº S-64, a Prefeitura Municipal de Pederneiras, devidamente representada e assistida, e a empresa **E L MACHADO MEDICAMENTOS LTDA**, por seu representante legal, acordam proceder, nos termos dos Decretos Municipais nºs 2.023, de 04 de fevereiro de 2000 e 4.011, de 02 de junho de 2014 e do edital de Pregão Eletrônico nº 68/2021, bem como das Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, ao Registro de Preços referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários, observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto da presente Ata, o Registro de Preços dos seguintes materiais e medicamentos para uso veterinário:

Item	Qtde	Un.	Especificação	Marca	R\$ Unit.	R\$ Total
01	60	FR	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES - FRASCO 1 LT.	Farmax	R\$ 4,89	R\$ 293,40
02	24	RL	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE MEDINDO 200 MM X 100 METROS. DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME LAMINADO DE POLIÉSTER COM POLIPROPILENO TUBULAR, COM BLOQUEIO BACTERICIDA EM TORNO DE 96% COM POROSIDADE E RESISTÊNCIA CONTROLADA, COM NUMERO DE LOTE IMPRESSO EM TODA A SUA EXTENSÃO, COM INDICADORES QUÍMICOS QUE MUDAM DE COR APOS O CONTATO COM AGENTE ESTERILIZANTE, DEFINIDOS PELA NORMA TÉCNICA DA ABNT	Hospflex	R\$ 102,00	R\$ 2.448,00
03	600	UN	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO Nº 22, EM POLIURETANO FLEXÍVEL, COM PAREDE LISA E FINA, PONTA LEVEMENTE AFUNILADA, RADIOPACO, AGULHA EM AÇO INOX, TRIFACETADO E SILICONIZADA. COM PROTETOR DO CONJUNTO AGULHA-CATETER, TRAVA DE SEGURANÇA SISTEMA PASSIVO ENTRE CÂNULA E CATETER, CONECTOR TIPO LUER, CODIFICADO POR CORES. CÂMARA DE REFLUXO TRANSPARENTE. ESTERILIZADO, EMBALAGEM QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO FILME CONTENDO NÚMERO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE, IDENTIFICAÇÃO VISÍVEL DO CALIBRE DO CATETER E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Nipro	R\$ 1,68	R\$ 1.008,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

04	2.400	UN	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO Nº 24, EM POLIURETANO FLEXÍVEL, COM PAREDE LISA E FINA, PONTA LEVEMENTE AFUNILADA, RADIOPACO, AGULHA EM AÇO INOX, TRIFACETADO E SILICONIZADA COM PROTETOR DO CONJUNTO AGULHA-CATETER, TRAVA DE SEGURANÇA SISTEMA PASSIVO ENTRE CÂNULA E CATETER, CONECTOR TIPO LUER, CODIFICADO POR CORES. CÂMARA DE REFLUXO TRANSPARENTE. ESTERILIZADO, EMBALAGEM QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO FILME CONTENDO NÚMERO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE, IDENTIFICAÇÃO VISÍVEL DO CALIBRE DO CATETER E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Nipro	R\$ 1,68	R\$ 4.032,00
06	36	FR	IODOPOVIDONA 100 MG/ML - 10% (PVP-I TÓPICO), ANTI-SÉPTICO À BASE DE IODOPOVIDONA EM SOLUÇÃO AQUOSA, PREPARAÇÃO ATIVA CONTRA AMPLA GAMA DE MICROORGANISMOS, AÇÃO ANTI-SÉPTICA, RÁPIDA E DE EFEITO RESIDUAL, COMPLEXO QUÍMICO ESTÁVEL COM LIBERAÇÃO DE IODO PROGRESSIVAMENTE, DE USO HOSPITALAR - FRASCO COM 1 LITRO.	Farmax	R\$ 19,10	R\$ 687,60
07	96	RL	ESPARADRAPO DE TECIDO 100% ALGODÃO COM RESINA ACRÍLICA IMPERMEABILIZANTE 10 CM X 4,5 METROS DE COR BRANCA COM EXCELENTE ADERÊNCIA E FLEXIBILIDADE	Missner	R\$ 7,69	R\$ 738,24
08	36	FR	DETERGENTE ENZIMÁTICO (AMILASE, PROTEASE, LIPASE E CARBOIDRASE, SOLVENTE TENSOATIVO E NÃO IÔNICO) - FRASCO 1 LITRO	Kelldrim	R\$ 17,90	R\$ 644,40
13	48	UN	FIO DE NYLON MONOFILADO PRETO 3-0. MED 45CM, COM AGULHA 3/8, CORTE 2,0 CM DE AÇO INOX, FIOS ESTÉREIS, FLEXÍVEL E DE BAIXA REAÇÃO TECIDUAL (HIPOALERGÊNICO), DE RESISTÊNCIA QUE ATENDA AS ESPECIFICAÇÕES DA ABNT	Shalon	R\$ 1,47	R\$ 70,56
14	48	UN	FIO DE SUTURA EM NYLON MONOFILADO PRETO 0 MED. 45 CM COM AGULHA 2 CM 3/8	Shalon	R\$ 1,46	R\$ 70,08
17	300	UN	SERINGA DESCARTÁVEL 5 ML COM AGULHA 0,7 X 25	SR	R\$ 0,45	R\$ 135,00
18	2.400	UN	EQUIPO DE INFUSÃO PARA SORO, ESTÉRIL, PONTA PERFUROCORTANTE, TAMPA PROTETORA, CÂMARA FLEXÍVEL GOTEJADORA EM MACROGOTAS, TUBO EM PVC ANTI-	Medix	R\$ 1,10	R\$ 2.640,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

			TÓXICO E APIROGÊNICO, PINÇA ROLETE PARA DOSAGEM DE VOLUME			
19	13.000	UN	SERINGA DESCARTÁVEL 3 ML USO VETERINÁRIO	SR	R\$ 0,27	R\$ 3.510,00
20	4	FR	IVERMECTINA A 1% - FRASCO 50 ML	Synmectin	R\$ 5,99	R\$ 23,96
26	50	CX	ÁCIDO TRANEXÂMICO INJETÁVEL 250 MG/5 ML - CAIXA COM 5 AMPOLAS DE 5 ML	Transamin	R\$ 27,28	R\$ 1.364,00
27	10	AP	CETOPROFENO 100 MG/2 ML- AMPOLA 2 ML	Cristália	R\$ 7,06	R\$ 70,60
33	10	FR	TRIMETROPINA 80 MG + SULFADIAZINA 400 MG - FRASCO 15 ML	Sulfatrox	R\$ 10,99	R\$ 109,90
34	10	CX	CARPROFENO 100 MG - CAIXA COM 14 COMPRIMIDOS	Carproflan	R\$ 39,99	R\$ 399,90
39	10	FR	DIPROPIONATO DE IMIDOCARB 12 G - FRASCO COM 15 ML	Izoot B12	R\$ 32,99	R\$ 329,90
42	120	AP	SULFATO DE ATROPINA 0,25 MG/ML INJETÁVEL - AMPOLA COM 1 ML	Isofarma	R\$ 2,86	R\$ 343,20
44	24	FA	GLICOSE 50% USO VETERINÁRIO - FRASCO/AMPOLA COM 10 ML	Samtec	R\$ 1,50	R\$ 36,00
45	2.400	FR	SORO FISIOLÓGICO 0,9%, NÃO GLICOSADO, FRASCO COM 250 ML	JP	R\$ 2,80	R\$ 6.720,00
46	36	UN	HIPERTENSIVO IOIMBINA 1% MANUFATURADA - INJ. 50ML	Reset	R\$ 71,50	R\$ 2.574,00
47	24	FA	FERRO ELEMENTAR (VALLÉEFER BS) USO VETERINÁRIO, SOB A FORMA DE HIDRÓXIDO FÉRRICO EM COMPLEXO DEXTRÂNICO 10G/100ML, FRASCO/AMPOLA DE 100ML	Ferron B12	R\$ 13,70	R\$ 328,80
49	20	FA	CEFTRIAXONA 500 MG FRASCO-AMPOLA + AMPOLA DILUENTE CONTENDO 10 ML PARA USO INTRAVENOSO	Eurofarma	R\$ 20,76	R\$ 415,20
50	360	AP	SULFATO DE MORFINA 10 MG/ML - AMPOLA 1 ML	Cristália	R\$ 14,90	R\$ 5.364,00
53	20	FR	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML (FENERGAN) – AMPOLA DE 2ML	Sanval	R\$ 4,03	R\$ 80,60
55	720	AP	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML – AMPOLA 1ML	Hipolabor	R\$ 3,28	R\$ 2.361,60
56	60	AP	PROPOFOL 10MG/ML - AMPOLA 20 ML	Osteo	R\$ 86,76	R\$ 5.205,60
57	600	AP	DIAZEPAN 5 MG/ML USO INTRAMUSCULAR/ENDOVENOSO - AMPOLA COM 2 ML	Santisa	R\$ 0,91	R\$ 546,00
58	700	AP	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4 MG/2 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL USO INTRAVENOSO E INTRAMUSCULAR	Hypofarma	R\$ 2,50	R\$ 1.750,00
59	5	FR	TOBRAMICINA 3 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA - FRASCO 5 ML	Nova Química	R\$ 11,95	R\$ 59,75



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

61	1.000	CO	PREDNISONA 20 MG	Vitamedic	R\$ 0,40	R\$ 400,00
65	200	CO	IVERMECTINA 6 MG	Vitamedic	R\$ 3,70	R\$ 740,00
66	500	CO	METRONIDAZOL 400 MG	Teuto	R\$ 0,35	R\$ 175,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

1 - O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue em 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela Secretaria de Compras e Licitações.

2 - A Autorização de Fornecimento será expedida por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

3 - A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no Almojarifado Municipal, localizado na Rua Castelo Branco, nº O-1165 – Jardim Califórnia, nesta cidade de Pederneiras, no horário das 07hs às 16hs, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, carga e descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

4 - O prazo de validade dos medicamentos deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses a contar da data da entrega no Almojarifado Municipal.

5 - O Licitante vencedor em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste registro de preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, ao Responsável pelo Acompanhamento e Recebimento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste edital.

2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias corridos, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento no Almoarifado Municipal, por meio de depósito em conta-corrente, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelos servidores da Secretaria de Almoarifado e Controle Patrimonial.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em até 20 (vinte) dias corridos após a data de sua apresentação válida.

3 - No caso de Licitante vencedor em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

4 - No caso de Licitante vencedor em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

5 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%.$$

CLÁUSULA SEXTA – DAS MULTAS E PENALIDADES

Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1 - Pela recusa injustificada de retirar a Autorização de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento).

2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos medicamentos:

2.1 - Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

2.2 - A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

3 - Pela inexecução parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

4 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

5 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

6 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7 - No caso de o Licitante vencedor estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

8 - No caso de o Licitante vencedor estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

1 - O fornecimento dos materiais será efetuado mediante expedição, pela Secretaria de Compras e Licitações, da “Autorização de Fornecimento”, da qual constarão a data de expedição, especificações dos produtos, quantitativos, prazo, local de entrega e preços unitário e total, que substituirá o Termo de Contrato.

2 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora, fica obrigada a fornecer os produtos ofertados, nas quantidades indicadas pela Secretaria de Compras e Licitações, em cada “Autorização de Fornecimento”.

3 - O Município de Pederneiras não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

3.1 - Os quantitativos totais expressos no Anexo I – Especificações Técnicas são estimativos e representam as previsões da Secretaria de Saúde para as compras durante o período de 12 (doze) meses.

4 - A existência do preço registrado não obriga o Município de Pederneiras firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

5 - O produto será devolvido na hipótese de o mesmo não corresponder às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

6 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e nos artigos 15 e 16 do Decreto Municipal n.º 2.023 de 04 de fevereiro de 2000.

7 - Os preços registrados obrigam os proponentes e poderão, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para menos ou para mais.

8 - Independentemente de solicitação dos contratados, a Administração poderá convocar o licitante vencedor, após a assinatura da ata de registro de preços, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

9 - O licitante vencedor poderá ter ainda, a Ata de Registro de Preços cancelada, desonerando-se de compromisso ajustado, quando a critério da Administração, comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro.

9.1 - A comprovação deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

9.2 - Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Administração poderá cancelar formalmente o registro em relação ao item;

9.3 - A Administração, simultaneamente, ou após a desoneração, poderá promover licitação específica para o item, bem como se utilizar de outros meios, a fim de manter os preços de acordo com os praticados no mercado.

10 - Integra a presente Ata para todos os fins o Edital e seus anexos, a proposta da Contratada, bem como a Ata da Sessão do Pregão.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Pederneiras, 25 de junho de 2021.

EMERSON LUIZ MACHADO

CPF nº 288.722.098-54

E L Machado Medicamentos Ltda

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA

Prefeita Municipal